

DESASTRES NATURAIS: A REPERCURSSÃO SOCIOAMBIENTAL DO TERREMOTO NO HAITI EM 2010 SOB A ÓTICA DA PSICOLOGIA JURÍDICA

Rita de Kassia Fraga Sidney

Giovana Galvão Tavares

Palavras-Chave: Terremoto; meio ambiente ;sociedade ;psicologia jurídica.

Introdução

Há uma conscientização crescente de que os fatos na natureza ocorrem de modo interrelacionados no mundo globalizado. Não se concebe uma postura isolada frente aos acontecimentos, seja na esfera nacional ou mundial. A análise em questão fundamenta-se no texto de Márcio Gagliato denominado: a visão dos psicólogos diante da tragédia, (GAGLIATO, 2010). Para análise dos aspectos comportamentais e contribuição da psicologia jurídica têm-se os escritos de José Osmir Fiorelli, de Carlos Roberto Gonçalves, de Emílio Mira López e de Humberto Verona, cuja abordagem se baseia na Psicologia de emergências e desastres: promoção de direitos e construção de estratégias de atuação (VERONA, 2011). Em se tratando da repercussão do terremoto haitiano ocorrido em 2010 faz-se oportuno também os escritos de Felipe Arruda, através dos textos: Como prevemos e registramos desastres naturais (ARRUDA, 2011). A análise sobre alternativas de prevenção fundamenta-se nos escritos de Lídia Tominaga, Jair Santoro e Rosângela Amaral: Desastres naturais: conhecer para prevenir. (TOMINAGA, SANTORO e AMARAL, 2009). Além disso, têm-se o Seminário ministrado por Aline Cristina Carvalho e Ilma Borges, cuja temática apresentou a trajetória histórica e as possíveis práticas de intervenção do psicólogo frente às emergências e os desastres (CARVALHO; BORGES, 2009). Ressalta-se que outros estudiosos poderão ser citados na pesquisa visando complementar e enriquecer o conteúdo.

Desenvolvimento

O impacto socioambiental do terremoto no Haiti

A realidade do povo haitiano se apresenta para o restante do mundo como um dos países mais pobres do planeta. Não obstante essa dura situação, o país foi assolado com um dos mais violentos desastres naturais já registrados (GAGLIATO, 2010). A tragédia ocasionada pela natureza, independente do local e da dimensão do fenômeno, torna-se de interesse mundial através da divulgação na mídia, e, não raro, repercute na sociedade de modo geral (GAGLIATO, 2010). Abordar a visão social do terremoto haitiano de 2010 contemplando o meio ambiente e a sociedade na ótica comportamental e jurídica se constitui uma tarefa complexa. Sabe-se que o terremoto interfere e transforma a natureza, mas, sobretudo, atinge diretamente o indivíduo que vive em sociedade. Tem-se a destruição terrestre coexistindo com as perdas físicas, emocionais e psíquicas (CARVALHO e BORGES, 2009). A dimensão para a sociedade daquela localidade repercute muito além da data do abalo sísmico. O terremoto do Haiti deixou cerca de 316 mil mortos, 300 mil feridos, incluindo milhares de pessoas que tiveram seus membros amputados, e 1,5 milhão de cidadãos desabrigados. A literatura e veículos de comunicação diversos relataram a notória mobilização mundial, bem como as ações humanitárias realizadas na tentativa de minimizar os efeitos da destruição provocada pela ação natural do meio ambiente. Nações do mundo inteiro se mobilizaram e reuniram esforços tanto no socorro às vítimas quanto na reconstrução da área mais afetada, ou seja, a capital do Haiti, Porto Príncipe. O Brasil fez parte dessa corrente de solidariedade, se destacando no envio de medicamentos (ESTADÃO, 2012). Entende-se que as situações diretamente ligadas às mudanças climáticas e à degradação do meio ambiente se faz presente nos noticiários, porém, algumas catástrofes assumem proporções assustadoras e refletem na postura da sociedade como um todo. Por ocasião dos três anos do terremoto, o primeiro-ministro do Haiti, Jean- Max Bellerive em uma publicação do jornal Estadão afirmou que a devastação desencadeada pelo terremoto, não obstante o número de mortos ainda trouxe ao país, uma dinâmica social na qual aproximadamente 500 mil cidadãos locais permanecem desabrigados vivendo em barracas improvisadas nos 800 campos de refugiados espalhados pelo país (ESTADÃO, 2012). A reconstrução após o abalo sísmico esbarra também em questões político-administrativas, pois o

premier haitiano Bellerive divulgou após 3 anos da tragédia, que o país contabiliza um prejuízo na ordem de 1,7 bilhões de dólares, sendo que 17% dos cidadãos que foram a óbito eram funcionários do governo do Haiti. O secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU), Ban Ki-moon, afirmou que o apoio global aos desabrigados e também para a reconstrução do Haiti se faz de vital importância no contexto atual (ESTADÃO, 2012). Outro agravante desta realidade de pobreza reside na questão de que os problemas sociais e econômicos do Haiti, mesmo antes do terremoto de 2010, têm relação direta com o desgaste dos seus recursos naturais explorados de maneira desordenada durante muitos anos. O país tem que importar praticamente todos os produtos agrícolas consumidos pela população, porque o desmatamento atingiu quase todas as áreas verde, e atualmente, no Haiti não há solo fértil. Segundo o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma), o país já tinha o maior índice de degradação ambiental do Caribe, e o tremor de terra só piorou a situação (ESTADÃO, 2012). A constituição geográfica do Haiti possui uma propensão a catástrofes naturais que vem devastando o país ao longo do tempo. Os problemas ambientais do Haiti se agravaram extremamente após o terremoto gerando uma grande poluição e centenas de toneladas de lixo hospitalar que não se soube como administrar. Essa realidade trágica ocasionou uma forte pressão sobre os escassos recursos madeireiros da ilha. Antes da catástrofe natural, o Haiti era considerado o país com o maior índice de degradação ambiental no Hemisfério Ocidental, e só conservava 3% de suas florestas originais. Com base na reportagem do jornal Estadão (2012) pode-se compreender a dimensão que o terremoto de 2010 desencadeou em um país já desestruturado. Habitualmente, o Haiti já vive em estado de emergência. A miséria é endêmica, a agricultura é de subsistência e a principal atividade econômica para as massas parece ser o microcomércio de rua. Diante do exposto, as ações que busquem soluções para resgatar a dignidade dos cidadãos haitianos, bem como a adoção de medidas preventivas para a redução dos riscos de novas tragédias precisam ser consideradas. Ações preventivas e humanitárias do Brasil no pós-terremoto Conforme relatos da Assembleia- Geral das Nações Unidas (ONU) o terremoto do Haiti é explicado pelo movimento das placas tectônicas; o país está no limite entre duas placas, a Placa Caribenha e a Placa Norte-Americana, o que o torna vulnerável. As falhas existentes entre essas placas provocam uma alta atividade sísmica. Embora seja impossível evitar os efeitos que os desastres naturais provocam, existem ações eficientes para minimizar o impacto no ambiente e na população (GAGLIATO,

2010). Desde 2004, tropas brasileiras estão no Haiti em missão de paz promovida pela ONU. Por ocasião do terremoto em janeiro de 2010, muitas entidades brasileiras, as quais já desenvolviam atividades de cunho social no Haiti, e a presença do exército contribuiu para o auxílio aos desamparados pelo terremoto. A magnitude do problema foi descrito nos termos que se seguem. O país não tinha condições de atender aos atingidos pelo terremoto e necessitou do auxílio de vários países estrangeiros e da ONU para realizá-lo. Já se sabe que o país necessitará de grande esforço internacional para ajudar sua população, que, mesmo antes do terremoto, vivia em moradias precárias, apresentando problemas quanto a desnutrição, saúde, educação e empregabilidade (ESTADÃO, 2012). Tornou-se notório para a população mundial que os esforços dos organismos internacionais deveriam se concentrar na reconstrução das cidades afetadas. O desastre natural ressaltou a necessidade de comprometimento das nações estrangeiras e do estado Haitiano em dar condições aos seus cidadãos de reconstruírem seu país politicamente e socialmente. Sensibilizado, o governo brasileiro disponibilizou medicamentos, médicos voluntários e doações de água, barracas e alimentos dentre outros gêneros essenciais (GAGLIATO, 2010). Na esfera social, os haitianos precisaram combater os problemas básicos como lidar com os dejetos, pois o volume de lixo gerado pelo terremoto, bem como a dificuldade em lidar com incontáveis cadáveres foram o primeiro impacto. Além de promover o abastecimento de alimentos, serviços de saúde, moradia, escolas, mas também resgatar os recursos naturais através de políticas, a longo prazo, para oferecer melhores condições de vida ao povo do Haiti (ESTADÃO, 2012). Quanto à questão de prevenção de novos desastres ambientais naturais, conforme os relatos de Tominaga; Santoro e Amaral (2009), embora não se possa estagnar o processo natural, existe instrumentos de alta tecnologia eficientes na prevenção de desastres naturais, ou mesmo ações que visem minimizar os efeitos dos mesmos. O conhecimento da realidade local somado ao emprego da tecnologia pode-se evitar que a população sofra tão diretamente os efeitos de uma tragédia. A psicologia jurídica no resgate da dignidade humana pós-terremoto. O Direito, dentre outros princípios, está alicerçado na igualdade e dignidade da pessoa humana. De modo específico, a psicologia jurídica entende que a legislação deve salvaguardar o cidadão, inclusive em situações envolvendo desastres naturais. Para tanto, existem dispositivos legais que asseguram o amparo às vítimas diante da ocorrência de catástrofe ambiental (LÓPEZ, 2009). A respeito do conceito e abrangência de atuação da psicologia jurídica, Fiorelli (2011, p. 56),

afirma. O objeto de estudo da psicologia jurídica, assim como toda a psicologia, são os comportamentos que ocorrem ou que possam vir a ocorrer, porém não é todo e qualquer tipo de comportamento. Ela atua apenas nos casos onde se faz necessário uma interrelação entre o Direito e a Psicologia, como no caso de adoções, vítimas de desastres naturais, violência doméstica, dentre outras situações nas quais o indivíduo precisa adotar um comportamento condizente com a nova realidade vivenciada. Complementando as afirmações supracitadas Brito (2005) destaca que a Psicologia Jurídica tem que considerar as ocorrências no tribunal dentro do contexto em que o fato, no caso, o desastre natural, ocorreu. Transforma-se em um instrumento que busca a verdade através de avaliações das condições humanas em uma abordagem psicossocial resgatando a subjetividade e o aspecto psicológico das questões e dos indivíduos envolvidos. A Constituição do Haiti prevê em seu art. 2º que todos os haitianos seriam irmãos entre si e iguais aos olhos da lei. Entretanto, sabe-se que esse texto constitucional diverge da realidade local. Neste contexto, se faz premente aprofundar nas questões referentes às garantias constitucionais dos sobreviventes, ou seja, as vítimas de tragédias como o terremoto do Haiti em 2010. A psicologia jurídica pode contribuir também na compreensão dos mecanismos envolvidos no pós- terremoto haja vista possuir mecanismos para lidar com a vivência dessa situação traumática, atuando na reconstrução da dignidade humana e no resgate emocional do indivíduo (LÓPEZ, 2009).

Entender como as vítimas de uma tragédia com tamanha magnitude e ocorrida de forma inesperada lidam com as perdas materiais e afetivas se faz papel e função da psicologia jurídica. Além disso, a sociedade pautada nas normas do Direito, a ação humanitária e a repercussão mundial reflete nos cidadãos que perderem entes queridos, familiares e amigos, mas sobreviveram e necessitam retomar suas vidas (LÓPEZ, 2009). A Psicologia e a Jurisprudência caminham, a primeira, na busca a compreensão das ações humanas, desde uma perspectiva individual até aquela que investiga os seus contextos socioculturais, enquanto a segunda, ou seja, o Direito busca normas e parâmetros já legitimados na sociedade como fundamento e meta de suas decisões. Segundo Cirillo (1994, p. 58) “[...] o grande desafio é descobrir alternativas para que estas duas ciências possam trabalhar juntas em prol do bem estar da população”. Em se tratando das vítimas de desastres naturais, o contexto terapêutico, característica da Psicologia, pressupõe uma relação sem tempo determinado, pois tem como objetivo ajudar o sujeito a compreender a razão dos seus comportamentos e sofrimentos. Além disso, pressupõe a existência de

uma demanda por ajuda para encarar os fatos traumáticos, lidar com os pesadelos mesmo depois que o fato ocorreu (CIRILLO, 1994). Algumas bibliografias dizem que as vítimas podem viver naquele momento um deslocamento interno intenso, com perda da esperança e da fé. É o ciclo do trauma, que significa um 'chacoalhão' a uma situação anormal. E parte das intervenções psicológicas nessas situações tem o papel de ajudar na retomada da normalização. As pessoas acabam vivenciando, o tempo todo, as cenas do episódio do desastre, acordadas ou por meio de seus sonhos e pesadelos. Mas elas sabem que o fato não está acontecendo (ROSENBERG, 2000, p.13). Os atendimentos psicológicos às vítimas de situações traumáticas incluem entrevistas, jogos lúdicos, no caso de crianças e observações in loco, dependendo da complexidade de cada caso. Rosenberg (2000, p. 69) propõe que a essas avaliações não se aplicaria o termo diagnóstico, mas sim o “de processo de estudo das dinâmicas psíquicas, nas quais o sentido de processualidade tem uma fundamental relevância e a constituição da subjetividade do indivíduo é vista em movimento”. Em síntese, as possibilidades de que a psicologia jurídica trabalhe em parceria com outros organismos de ação humanitária visando reestabelecer as condições básicas de equilíbrio emocional do indivíduo, apontando uma nova maneira de lidar com as mudanças bruscas de vida e com a realidade depois de uma catástrofe natural se constitui em um importante instrumento de resgate da pessoa humana (ROSENBERG, 2000).

Considerações Finais

A partir da análise teórica contida neste estudo alguns questionamentos foram suscitados a respeito do terremoto ocorrido no Haiti em janeiro de 2010 e possibilitou abordar a questão social, ambiental e comportamental, bem como, compreender após três anos do terremoto, qual a realidade atual do Haiti, bem como das vítimas dessa tragédia inesperada. Constata-se que houve perdas materiais e afetivas, mas, sobretudo, o terremoto revelou ao mundo a desorganização política, econômica e social do referido país. Nota-se que as ações de ajuda pós-terremoto se fizeram atuantes, porém o processo de reconstrução demanda um olhar e ações muito mais profundas e duradouras. Constata-se que a importância contida no estudo dos efeitos que um desastre natural como um terremoto pode ocasionar nas pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, sob a ótica da psicologia jurídica e da garantia dos direitos constitucionais,

reside na oportunidade de adquirir uma visão ampla do assunto ao mesmo tempo em que oportuniza analisar aspectos pormenorizados.

Em suma, a justiça para todos os cidadãos haitianos encontra-se atrelada à necessidade de, após vivenciarem tanto sofrimento, verem assegurados os direitos humanos legitimados pela Constituição do país. Espera-se também que as contribuições teóricas da pesquisa possam instigar novos estudos ressaltando a prevenção como aliada na reconstrução pós- desastre e buscando descobrir novas maneiras de minimizar os efeitos da ação da natureza em relação ao ser humano.

Referências

ARRUDA, F. Como prevemos e registramos desastres naturais. 2011. Disponível em: <http://tecmund.com.br/infográfico/8668/art./htm>. Acesso em: 05 de jan. de 2012.

BRITO, L.M.T. Reflexos em torno da psicologia jurídica: o trabalho do psicólogo no campo jurídico. São Paulo: Casa do psicólogo. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v21n2/v21n2a10.pdf>. Acesso em 06 out. 2013.

CARVALHO, A. C.e BORGES, I. A trajetória histórica e as possíveis práticas de intervenção do psicólogo frente às emergências e os desastres. V Seminário internacional de defesa civil. São Paulo: DEFENCIL, 2009.

CIRILO, S. El cambio em lós contextos terapêuticos. Buenos Aires, Paidós, 1994.

ESTADÃO, Jornal. Haiti, o impacto ambiental do terremoto. 2010. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticiasinternacional/,Haiti-ainda-tem-500-mil-desabrigados>. Acesso em: 06 out. 2013.

FIORELLI, J. O. Psicologia jurídica. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

GONÇALVES, C. R. Direito de família. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

GAGLIATO, M. Psicólogos no front da tragédia. Rev Ciência & Vida Psique. Ano V. 51. São Paulo: Escala, 2010.

LÓPEZ, E. M. Manual de psicologia jurídica. São Paulo: VidaLivros, 2009.

ROSENBERG, A.M. Provocando o inconsciente: questões sobre psicodiagnóstico na clínica psicanalítica. 2000. Disponível em: <http://www.geocities.com/HotSprings/Villa/3170/AnaMariaSigaRosenberg.htm>. Acesso em 08 de out. 2013.

TOMINAGA, L. K.; SANTORO, J. e AMARAL. R. do (orgs.). Desastres naturais: conhecer para prevenir. São Paulo: Instituto geológico, 2009.



VERONA, H. C. et al. Psicologia de emergências e desastres: promoção de direitos e construção de estratégias de atuação. Brasília, Conselho Federal de Psicologia, 2011.